



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º: 1/2020

RAZÕES: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de prestação de serviço na área de engenharia para execução da obra de reforma e ampliação da sede do CRM-DF.

PROCESSO: 02.2020

RECORRENTE: EMIBM ENGENHARIA E INOVAÇÃO LTDA

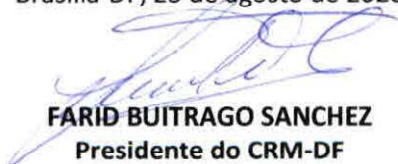
RECORRIDA: GAMA GALVÃO ENGENHARIA, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

ASSUNTO: Recurso Administrativo contra ato da Comissão Permanente de Licitação que habilitou licitante Gama Galvão Engenharia, Consultoria e Construções Eireli

ATO DE JULGAMENTO

Em consonância com o art. 109 § 4º da Lei n.º 8.666/93, e com base na análise realizada pela Comissão Permanente de Licitações do CRM-DF e no despacho do Departamento Jurídico CJCRM-DF nº 075-2020, **RATIFICO** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações do CRM-DF e nego provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **EMIBM ENGENHARIA E INOVAÇÃO LTDA**, permanecendo inalterada a decisão de habilitação da empresa **GAMA GALVÃO ENGENHARIA, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

Brasília-DF, 25 de agosto de 2020


FARID BUITRAGO SANCHEZ
Presidente do CRM-DF



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

AO Dr. FARID BUITRAGAO SANCHEZ

Presidente do CRM-DF

Brasília-DF, 25 de agosto de 2020

Com base no artigo 109, § 4º da Lei n.º 8.666/93, respaldados pelo Despacho CJCRM-DF nº 075-2020, encaminhamos para apreciação do Senhor Presidente, a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação no Recurso Administrativo interposto pela empresa **EMIBM ENGENHARIA E INOVAÇÃO LTDA**, relativo à fase da habilitação prevista no Edital de Tomada de Preços nº 01/2020, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de engenharia para execução da obra de reforma e ampliação da sede do CRM-DF.

Atenciosamente,


LAURA T. C. DE MENDONÇA AVIANI
Presidente da CPL